

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3526 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em parcela única, os valores conforme segue:

§ 1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF)

APM da EMEF "Prof. Stélio Machado Loureiro"	R\$ 3.700,00
APM da EMEB "Alfredo Naime"	R\$ 1.700,00
APM da EMEB "Cel. Conrado Caldeira"	R\$ 3.200,00
APM da EMEB "Izabel Motta S. Cardoso"	R\$ 1.700,00
APM da EMEF "João Pereira Pinho"	R\$ 4.800,00
APM da EMEB "Prof. Lellis do Amaral Campos"	R\$ 2.100,00
APM da EMEB "Prof. Octavio G. de Toledo"	R\$ 1.700,00
APM da EMEF "Dr. Augusto Vieira"	R\$ 4.700,00
Total.....	R\$ 23.600,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.06-3350.00.00-12.361.2005-9018.

§ 2º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios – 15%)

APM da C.E.E.S. "Hernani Nobre"	R\$ 2.180,00
APM do Centro Educacional do SESI	R\$ 3.250,00
APM da E.E. "João Domingos Madeira"	R\$ 2.150,00
APM da E.E. "José Francisco Paschoal"	R\$ 1.650,00
APM da E.E. "Oswaldo Schiavon"	R\$ 1.600,00
APM da E.E. "Orlando França de Carvalho"	R\$ 2.080,00
APM da E.E. "Yolanda Carolina Giglio Villela"	R\$ 1.600,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 3.300,00
APM da Escola Mun. Ed. de Jovens e Adultos	R\$ 1.700,00
Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE	R\$ 2.900,00
Total.....	R\$ 22.410,00

I – Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.00-12.361.2005-9018

§ 3º SEGMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

APM das E.M.E.I.s de Bebedouro	R\$ 2.080,00
Total.....	R\$ 2.080,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.02-3350.00.00-12361.2005-9018

§ 4º SEGMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

APM das C.E.M.E.I.s de Bebedouro	R\$ 2.080,00
Total.....	R\$ 2.080,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.00.00-12.365.2010-9020

Art. 2º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, 25 de outubro de 2005.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de outubro de 2005

Nelson Afonso
Assessor

"Deus Seja Louvado"